



# Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

### **DECRETO Nº 6688 DE 31 DE JANEIRO DE 2022**

**Declara a utilidade pública para fins de desapropriação do imóvel medindo 8.697,02m<sup>2</sup>, localizado na área de expansão urbana, no Bairro Cidade Nova, 1º distrito de Itaperuna e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no item X, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município;**

**CONSIDERANDO** que a Constituição da República Federativa do Brasil, estabelece no art. 5º, inciso XXIV, a exceção ao direito de propriedade, permitindo ao Estado promover a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, estabelece as diretrizes legais para o procedimento expropriatório, bem como no art. 5º do referido diploma legal, dispõe sobre as características autorizativas para reconhecimento de utilidade pública com vistas a decretação da desapropriação;

**CONSIDERANDO** a necessidade pública do bem pretendido a desapropriação, para abertura de uma via pública promovendo a interligação da BR-356 na altura do IFF a Avenida Deputado Cory Pillar Filho no Bairro Presidente Costa e Silva;

**CONSIDERANDO** que o Poder Público Municipal é autorizado pela Lei a desapropriar por via jurídica ou consensual, o bem que atenda sob o controle da Administração do Município, às demandas de utilidade pública, mediante justa indenização, na forma do Dec. Lei nº 3.365/41, art. 10,

#### **DECRETA:**

**Art.1º** - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação mediante procedimento administrativo, o imóvel designado como uma área de terras à ser desmembrada do imóvel registrado no Cartório do 2º Ofício sob a matrícula n.º 14.419, medindo 8.697,02 m<sup>2</sup>, na qual o perímetro do imóvel está descrito abaixo, Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "ponto -02", de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, E = 196.009,321 m - N = 7.653.922,737 m referentes ao



# Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

Meridiano Central 39 WGr, localizado Bairro Pres. Costa e Silva; daí, confrontando com PAULO DE TASSO CERQUEIRA FREIRE, PAULO CESAR BASTOS FREIRE E IRENE CELINA BASTOS DE SIQUEIRA; segue com azimute de  $167^{\circ}00'27''$  e distância de 148,90 m, segue até o ponto -03 de coordenada - E = 196.042,797 m - N = 7.653.777,652 m; agora, confrontando com ÁREA 03 DE PEDRA PRETA EMPREENDIMENTOS, NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.; segue com azimute de  $185^{\circ}18'50''$  e distância de 126,80 m, segue até o ponto -10 de coordenada - E = 196.031,003 m - N = 7.653.650,851 m; agora, confrontando com PAULO DE TASSO CERQUEIRA FREIRE, PAULO CESAR BASTOS FREIRE E IRENE CELINA BASTOS DE SIQUEIRA; segue com azimute de  $347^{\circ}00'27''$  e distância de 285,95 m, segue até o ponto -11 de coordenada - E = 195.966,713 m - N = 7.653.929,484 m; agora, confrontando com ÁREA 01 DE CLEBER MOREIRA BASTOS, ROSSY MOREIRA BASTOS, SÉRGIO RÚBIO PINTO BASTOS, DANILO PINTO BASTOS, VICTOR MAURILIO PINTO BASTOS E CAMILO PINTO BASTOS; segue com azimute de  $98^{\circ}59'56''$  e distância de 43,14 m, segue até o ponto -02 de coordenada - E = 196.009,321 m - N = 7.653.922,737 m; chegando ao início desta descrição.

**Art.2º** - O procedimento de desapropriação será regido pelas disposições do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de julho de 1921, e suas posteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Para efetivar a presente desapropriação, fica desde logo autorizada a Procuradoria Geral do Município a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais que se fizerem necessárias.

**Art.3º** - Fica invocado o regime de URGÊNCIA para a desapropriação pretendida, demandando a transferência urgente do bem ao uso imediato do poder público municipal.

**Art.4º** - A comissão de Avaliação do Município devidamente designada no processo administrativo n.º 14.567/2021, avaliou a área descrita no art. 1º no valor de R\$30.338,94 (trinta mil trezentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos).

**Parágrafo Único:** O valor supra será o valor proposto para indenização ao particular sobre a área expropriada.

**Art.5º** - A verba necessária ao pagamento da indenização correrá à conta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (Obras), Unidade Orçamentária n.º 20.14, Natureza da Despesa: 4.4.90.61.00.00.00, Ficha 431, Fonte de Recurso: RP.

**Art.6º** - O imóvel expropriado destina-se para abertura e construção de uma via pública destinada a promover a interligação da BR-356 na altura do IFF a Avenida Deputado Cory Pillar Filho no bairro Presidente Costa e Silva.



# Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

---

**Art.7º** - Por se tratar de via pública, eventuais parcelamentos de solo futuro deverão observar as disposições estabelecidas na Lei Federal n.º 6.766/1979 e Lei Municipal n.º 404/2007, além das diretrizes estabelecidas no Plano Diretor Municipal.

**Art.8º** - Este Decreto entra a em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos deste Município, com posterior publicação, revogando as disposições em contrário.

Itaperuna, em 31 de janeiro de 2022.

**ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**